

**MUNICÍPIO DE**  
**CAMPO BONITO**

LEI Nº.687/2008.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,  
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L  
E  
I

Art. 1º. -Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Bonito para o **Exercício Financeiro de 2009**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades a ela vinculadas.

Art. 2º. - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$- 9.028.000,00 (Nove milhões e vinte e oito mil reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º. -A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 27 de março de 1964, com os seguintes valores:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – RECEITA

1.1– RECEITA CORRENTE

Receita Tributária	R\$	336.184,00
Receitas de Contribuições	R\$	75.000,00
Receita Patrimonial	R\$	39.500,00
Receita Agropecuária	R\$	2.000,00
Receita de Serviços	R\$	2.700,00
Transferências Correntes	R\$	9.257.932,00
Outras Receitas Correntes	R\$	9.600,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.722.916,00</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		1.372.916,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.350.000,00</b>

Art. 4º. -A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

# MUNICÍPIO DE **CAMPO BONITO**

## A) Orçamento Fiscal

01.00	Câmara	R\$	561.500,00
02.00	Governo Municipal	R\$	285.300,00
03.00	Secretaria de Administração	R\$	659.700,00
04.00	Secretaria de Finanças	R\$	438.500,00
05.00	Secretaria Transp.Obras/Urb.	R\$	1.291.500,00
06.00	Secretaria de Saúde	R\$	1.607.300,00
07.00	Secretaria de Ação Social	R\$	566.432,00
08.00	Secretaria Educ. e Cultura	R\$	2.272.200,00
09.00	Secretaria Esportes e Turismo	R\$	210.000,00
10.00	Secretaria Des. Econômico	R\$	355.768,00
11.00	Fundos	R\$	101.800,00
	<b>TOTAL do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>8.350.000,00</b>

## B) Orçamento da Seguridade Social

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bonito

	FUNPRECAMPO	R\$	678.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.028.000,00</b>

## POR FUNÇÕES

Orçamento Fiscal

01	Legislativa	R\$	561.500,00
04	Administração	R\$	1.383.500,00
08	Assistência Social	R\$	663.732,00
10	Saúde	R\$	1.607.300,00
12	Educação	R\$	2.255.700,00
13	Cultura	R\$	16.500,00
15	Urbanismo	R\$	547.000,00
20	Agricultura	R\$	353.268,00
22	Indústria	R\$	2.500,00
26	Transporte	R\$	749.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	210.000,00
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>8.350.000,00</b>

## B) Orçamento da Seguridade Social

	Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	678.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.028.000,00</b>

## POR SUBFUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal

031	Ação Legislativa	R\$	561.500,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$	408.500,00
122	Administração Geral	R\$	909.500,00
124	Controle Interno	R\$	35.500,00
129	Administração de Receitas	R\$	30.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	102.700,00
244	Assistência Comunitária	R\$	561.032,00
301	Atenção Básica	R\$	1.582.300,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	16.000,00

**MUNICÍPIO DE**  
**CAMPO BONITO**

305	Vigilância Epidemiológica	R\$	9.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	1.957.300,00
367	Educação Especial	R\$	60.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	15.500,00
365	Educação Infantil	R\$	222.900,00
392	Difusão Cultural	R\$	16.500,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	547.000,00
605	Abastecimento	R\$	323.268,00
606	Extensão Rural	R\$	30.000,00
661	Promoção Industrial	R\$	2.500,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	749.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	210.000,00
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>8.350.000,00</b>

B) Orçamento da Seguridade Social

272	Previdência do Regime Estatutário	R\$	678.000,00
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>678.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.028.000,00</b>

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

A) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.498.568,00
2	Juros e Encargos da Dívida	R\$	56.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$	3.127.932,00
3.1	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>7.682.500,00</b>

3 – Despesas de Capital

4	Investimentos	R\$	495.000,00
5	Amortização da Dívida	R\$	82.000,00
6	Inversões Financeiras	R\$	8.000,00
6.1	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>585.000,00</b>

9 – Reserva de Contingência

9	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>82.500,00</b>
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>8.350.000,00</b>

B) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais – 3.1	R\$	12.000,00
2	Outras Despesas Correntes – 3.3	R\$	335.000,00
2.1	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>347.000,00</b>

4 – Despesas de Capital

**MUNICÍPIO DE**  
**CAMPO BONITO**

3	Investimentos	R\$	5.500,00
9 – Reserva de Contingência			
9	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>325.500,00</b>
	Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	678.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.028.000,00</b>

Art. 5º. -Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. -Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá solicitar autorização do Poder Legislativo, para realizar transposição, remanejamento ou transferência de Recursos Orçamentários, no âmbito da mesma Categoria de Programação e de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 8º. -Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009

Art. 9º. -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em 13 de Novembro de 2008.

ONÍRIO WILMAR FRIES  
PREFEITO MUNICIPAL